



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

ESTADO DE SÃO PAULO

= LEI Nº 1.796, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1984 =

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, no Serviço de Finanças da Prefeitura, um crédito adicional no valor de Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

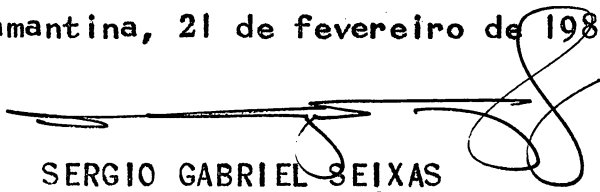
2 <u>EXECUTIVO</u>		
2.5 <u>SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO</u>		
<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor Cr\$</u>
4120.25.08421882.07	Equipamentos e Material	
	Permanente.....	9.000.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com a redução parcial da seguinte dotação:

2 <u>EXECUTIVO</u>		
2.5 <u>SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO</u>		
<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor Cr\$</u>
3132.25.08421882.07	Outros Serviços e Encargos	9.000.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 21 de fevereiro de 1984.


SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM ____/____/1984.


ALFREDO PEIXOTO MARTINS
Diretor Administrativo